

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º           /2020.**

**PROJETO DE LEI N.º   4/2020.**

**OBJETO:**                               **Revisa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Unaí.**

**AUTORA:**                               **MESA DIRETORA.**

**RELATOR:**                           **VEREADOR ALINO COELHO.**

### **Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 4/2020, de autoria da Mesa Diretora, que revisa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Unaí.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Alino Coelho, por força do r. despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

### **2. Fundamentação**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de

Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Procedeu-se à inclusão do termo “**financeiros**” no texto do artigo 2º logo após o termo “**efeitos**” para proceder à padronização com o texto do artigo 3º do Projeto de Lei n.º 2 que trata da revisão da remuneração dos servidores da administração direta e indireta do Município de Unaí.

Diante disso, dá a presente conclusão.

### **3. Conclusão**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do **Projeto de Lei n.º 3, de 2020**, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 2 de março de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO  
Relator Designado

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 4/2020

Revisa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Unaí.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Unaí, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Unaí, 2 de março de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES

Presidente

PSL

VEREADOR SILAS PROFESSOR

Vice-Presidente (PRB)

VEREADOR VALDMIX SILVA

1º Secretário

PMN

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES

2º Secretário

PSC